



Amazônia Quilombola: Ampliando a Cartografia sobre os Quilombos na Amazônia Legal

Nota Técnica

Brasília
Setembro 2025

Autores

Programa de Política e Direito Socioambiental do Instituto Socioambiental (ISA)

Antonio Oviedo

Programa de Inteligência Digital do Instituto Socioambiental (ISA)

William Pereira Lima

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (CONAQ)

Francisco das Chagas Souza

© ISA, CONAQ, 2025

Apoio

Tenure Facility

Sumário

Apresentação

Resumo

Introdução

Metodologia

Consolidação da Base Espacial de Territórios Quilombolas já Mapeados

Consolidação da Base de Dados Espacial de Quilombos

Integração de Dados

Análise Espacial

Resultados

Quantitativo Geral de Territórios Quilombolas já Mapeados

Quantitativo Geral de Quilombos

Papel dos Territórios Quilombolas na Proteção Ambiental

Conclusões

Referências

Apresentação

Pela primeira vez um trabalho de levantamento e sistematização de diversas fontes de dados permitiu reunir a maior quantidade possível de informações sobre quilombos e territórios quilombolas num único mapa. Esse levantamento contou com a colaboração de representantes e lideranças quilombolas de todos os estados da Amazônia Legal, os quais atuaram no apoio ao levantamento e revisão dos dados, em especial a Coordenação Estadual das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Amapá (CONAQ-AP), Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Mato Grosso (CONAQ-MT), Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (Malungu), Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins (COEQTO), Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Maranhão (CONAQ-MA), Coordenação Estadual de Articulação de Quilombos do Amazonas (CONAQ-AM) e Coordenação Estadual das Comunidades Negras Rurais Quilombolas de Rondônia (CONAQ-RO).

Para realizar esse trabalho, a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), as coordenações estaduais de representação das comunidades quilombolas mencionadas acima e o Instituto Socioambiental (ISA) contaram com parte expressiva dos quadros institucionais de colaboradores, nas diversas áreas de conhecimento, e estabeleceram diálogos com diversos órgãos e entidades, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a Fundação Cultural Palmares (FCP), o Ministério Público Federal, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC), o Projeto Conexão Povos da Floresta, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), entre outros.

Com esta publicação, a CONAQ amplia o retrato dos quilombos e territórios quilombolas na região que reúne mais de 30% da população quilombola do país, enriquecendo, assim, o conhecimento sobre a diversidade territorial na Amazônia. O conjunto das informações produzidas nesta iniciativa está disponibilizado no painel “Amazônia Quilombola”¹, que permite visualizações geoespaciais interativas dos dados.

¹ <https://amazoniaquilombola.org.br>

Resumo

A organização de uma base de dados consolidada sobre territórios quilombolas no Brasil enfrenta desafios significativos. O principal deles reside na divergência entre múltiplas fontes de dados oficiais e não oficiais. Instituições como INCRA, Fundação Cultural Palmares e órgãos estaduais de terra (ITERPA, ITERMA, etc.) possuem mandatos e metodologias distintas para a certificação e reconhecimento territorial, o que resulta em quantitativos e representações espaciais que nem sempre coincidem. A isto se soma a complexidade do processo de regularização fundiária, que cria diferentes estágios de reconhecimento, cada um gerando um tipo de registro.

Outro desafio é a natureza da representação espacial dos dados. Enquanto os processos de regularização visam definir perímetros (ou territórios oficialmente delimitados), novas e importantes fontes de dados, como o Censo Demográfico 2022 do IBGE, representam as comunidades quilombolas pontualmente (localização da comunidade). Essa informação inédita do IBGE apresenta oportunidades para a análise de lacunas sobre comunidades que ainda não possuem sua territorialidade delimitada. A integração de mapeamentos autônomos ou participativos, realizados por quilombolas, também oferece informações relevantes e complementares.

Superar esses desafios é fundamental para construir um panorama da realidade quilombola na Amazônia. Esta nota técnica apresenta a sistematização das informações existentes sobre comunidades e territórios quilombolas na Amazônia Legal, avalia suas implicações e explora o papel dos territórios quilombolas como áreas cruciais para a conservação ambiental. Os resultados demonstram que a invisibilidade de territórios quilombolas impacta de forma negativa o reconhecimento do papel desses territórios na conservação da biodiversidade e resiliência climática. A implementação de políticas públicas nos quilombos e territórios quilombolas não pode ser feita aos pedaços, com base em mapas incompletos, e por muitas vezes inexistentes, e não deve inviabilizar a plena fruição de direitos fundamentais com previsão constitucional.

1. Introdução

Os territórios tradicionais coletivos são as bases materiais e imateriais da vida quilombola. O reconhecimento desses territórios viabiliza meios para que as comunidades quilombolas permaneçam em suas áreas e utilizem os recursos naturais para sustentar suas vidas com qualidade e em toda sua plenitude. Ademais, vários estudos têm mostrado que a efetivação de direitos territoriais a populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais é uma via promissora para a conservação de florestas tropicais (Garnett et al., 2018; Fa et al., 2020). O reconhecimento oficial de territórios tradicionais coletivos oferece proteções legais contra disputas por terra, como grilagem e roubo de recursos, além de garantir o acesso a políticas públicas que asseguram direitos sociais, como saúde, educação, segurança alimentar, moradia, prevenção do desmatamento e redução da degradação florestal (Vergara-Asenjo, Potvin, 2014; Blackman et al., 2017; Robinson et al., 2018; Baragwanath, Bayi, 2020; Sze et al., 2021).

O papel dos territórios quilombolas na conservação ambiental têm sido altamente positivo. No Brasil, de 1985 a 2022, os territórios quilombolas registrados no Censo 2022 do IBGE perderam aproximadamente 4,7% de sua área de vegetação nativa, enquanto nas áreas privadas a perda foi de 17% (MapBiomass, 2023). Para os territórios titulados, a perda foi ainda menor, de 3%, evidenciando o impacto positivo da regularização.

No contexto legal, o direito das comunidades quilombolas à titulação definitiva dos territórios coletivos está previsto na Constituição Federal² e estão reconhecidos como áreas ambientalmente protegidas no plano estratégico de áreas protegidas (Brasil, 2006), à semelhança do que ocorre com as unidades de conservação previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Entretanto, o desempenho dos territórios quilombolas na conservação ambiental e inibição do desmatamento tem sido comprometido por pressão e ameaça de vetores de degradação, como obras de infraestrutura, cadastros de imóveis rurais do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e processos minerários em sobreposição aos territórios (Oviedo et al., 2024).

Nos anos que se seguiram à promulgação da Constituição Federal, regulamentos do artigo 68 do ADCT foram editados, sendo o mais importante deles o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, atualmente vigente, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Em seu artigo 2º, define os Territórios Quilombolas como aqueles "utilizados para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural", inaugurando, no âmbito administrativo, um conjunto de iniciativas visando o reconhecimento dos territórios quilombolas.

² Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) – “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Por força do decreto, cabe à Fundação Cultural Palmares (FCP), vinculada ao Ministério da Cultura, certificar a autoatribuição quilombola por parte das comunidades e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) titular os territórios quilombolas localizados em terras públicas federais ou que incidem em áreas de particulares. Para além do INCRA, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) também é responsável por expedir título ou Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) às comunidades quilombolas localizadas em áreas de sua gestão. Também cabe aos estados e municípios expedirem os títulos às comunidades quilombolas que se localizam em terras de domínio estaduais e municipais, respectivamente. Os estados do Pará, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Goiás, Espírito Santo, Sergipe, Rio Grande do Sul e Santa Catarina possuem leis específicas para regularizar os territórios quilombolas.

O site da FCP³ oferece uma seção de Informações Quilombolas que inclui dados sobre a certificação, legislação e publicações relevantes. Os dados referentes à 14 de abril de 2025 no Cadastro Geral de Remanescentes dos Quilombos, nos termos da Portaria FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, indicam a existência de 3.158 certidões de autodefinição quilombola emitidas, referentes a 3.854 quilombos. Além disso, o cadastro informa a existência de 14 processos aguardando visita técnica, 120 processos aguardando complementações documentais, e 24 processos em análise (Tabela 1). A Tabela 2 apresenta os dados somente para a Amazônia Legal.

³ Informações Quilombolas da Fundação Cultural Palmares, disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/departamentos/protecao-preservacao-e-articulacao/informacoes-quilombolas>. Atualizado em: 14.04.2025.

Tabela 1. Certidões expedidas pela FCP (2025) no Brasil, quilombos certificados e quilombos com processos em andamento (etapas: aguarda visita técnica, aguarda complementação e processo em análise).

UF	Nº Certidões	Nº Quilombos	Aguarda visita técnica	Aguarda complementação	Processos em análise
AC	0	0	-	-	-
AL	78	79	-	1	1
AM	16	16	-	1	-
AP	40	44	-	-	-
BA	715	983	2	123	5
CE	65	64	1	4	-
ES	43	48	-	1	-
GO	61	72	1	1	-
MA	655	976	6	56	5
MG	440	555	3	23	5
MS	22	24	-	-	-
MT	72	79	-	-	1
PA	214	282	-	14	1
PB	45	52	-	3	-
PE	163	204	-	9	-
PI	101	108	-	3	2
PR	41	44	-	3	1
RJ	46	50	2	-	-
RN	40	43	-	1	1
RO	8	8	-	-	-
RR	0	0	-	-	-
RS	144	149	-	2	1
SC	20	20	-	-	-
SE	33	44	-	-	-
SP	52	56	-	1	1
TO	44	50	-	-	-
Total Geral	3.158	4.050	15	246	24

Tabela 2. Certidões expedidas pela FCP (2025) na Amazônia Legal, quilombos certificados e quilombos com processos em andamento.

UF	Nº Certidões	Nº Quilombos Certificados	Aguarda visita técnica	Aguarda complementação	Processos em análise
AC	0	0	-	-	-
AM	16	16	-	1	-
AP	40	44	-	-	-
MA	616	765	6	56	5
MT	72	79	-	-	1
PA	214	282	-	14	1
RO	8	8	-	-	-
RR	0	0	-	-	-
TO	44	50	-	-	-
Total Geral	1.010	1.244	6	70	7

O INCRA disponibiliza dados por meio do Acervo Fundiário⁴ e registra, em 08.08.2025, a existência de 1.937 processos de regularização fundiária, sendo 603 na Amazônia Legal. A Tabela 3 mostra os dados tabulares do quantitativo de processos abertos nos estados da Amazônia Legal. Dos processos abertos no território nacional, o INCRA registra 201 territórios titulados integralmente e 580 territórios em fases anteriores à titulação integral (Tabela 4). A Tabela 5 apresenta os dados tabulares para os territórios quilombolas na Amazônia Legal.

Tabela 3. Processos administrativos abertos no INCRA (última atualização em 08.08.2025).

UF	Nº Processos abertos
AC	0
AM	4
AP	31
MA	392
MT	58
PA	73
RO	8
RR	0
TO	37
Total Geral	603

Tabela 4. Dados tabulares para o quantitativo de territórios quilombolas no Brasil, quantitativo de quilombos nos territórios e área total dos territórios, registrados no acervo fundiário do INCRA (última atualização em 08.08.2025).

Território	Nº Territórios	Nº Quilombos	Área (ha)
Titulado integral *	201	301	890.167,7
Titulado parcial *	44	98	74.434
Etapas anteriores **	291	341	2.041.633,6
RTID em elaboração ***	245	267	**
Total	781	1.007	3.006.235,3

* Territórios titulados pelo INCRA, Institutos Estaduais de Terra, Prefeituras Municipais e órgãos federais (SPU, FCP)

** Considera as etapas: Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) publicado no DOU, Portaria de Reconhecimento e Decreto de Desapropriação

*** Sem indicação de área

⁴ Acervo Fundiário do INCRA, disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/quilombolas> e <https://acervofundiario.incra.gov.br/>

Tabela 5. Dados tabulares para o quantitativo de territórios quilombolas na Amazônia Legal, quantitativo de quilombos nos territórios e área total dos territórios, registrados no acervo fundiário do INCRA (última atualização em 08.08.2025).

Fase de reconhecimento	Nº	Nº	Área (ha)
	Territórios	Quilombos	
Titulado - Integral *	153	224	997.978,4
Titulado – Parcial **	8	8	123.139,8
Decreto	16	16	195.772,4
Portaria	26	40	1.034.348,6
RTID publicado	23	27	178.574,1
RTID em elaboração ***	106	117	-
Total	332	432	2.529.813,3

* Territórios titulados pelo INCRA, institutos estaduais de terra e órgãos federais (SPU, FCP)

** Territórios titulados pelo INCRA, institutos estaduais de terra e prefeituras municipais

*** Sem indicação de área

Ainda, o INCRA disponibiliza no acervo fundiário dados espaciais de 2025 (arquivo *shapefile*) de 437 territórios com limites oficialmente reconhecidos, sendo 166 territórios na Amazônia Legal (84 titulados integralmente). A Tabela 6 apresenta as informações vinculadas aos dados espaciais para a Amazônia Legal. A análise dos dados tabulares e espaciais disponibilizados pelo INCRA mostra que os valores quantitativos não coincidem.

Tabela 6. Dados espaciais para o quantitativo de territórios quilombolas na Amazônia Legal, quantitativo de quilombos nos territórios e área total dos territórios, registrados no acervo fundiário do INCRA (última atualização em agosto 2025).

Fase de reconhecimento	Nº	Nº	Área (ha)
	Territórios	Quilombos	
Titulado - Integral	84	113	336.521,2
Titulado - Parcial	4	5	8.427,1
Decreto	10	11	50.197,8
Portaria	15	15	1.147.801,8
RTID *	29	30	318.838,5
Em estudo **	22	24	89.274
CCDRU	2	2	1.044,9
Total	166	199	1.952.105,3

* O atributo 'fase' do arquivo espacial não especifica se o RTID está publicado no DOU ou em elaboração

** Sem informação do atributo 'fase' do arquivo espacial

Um novo conjunto de dados de grande relevância foi publicado no Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2022), referente a localidades quilombolas associadas a comunidades. Pela primeira vez, temos um censo nacional que identifica e quantifica a população em localidades autodeclaradas quilombolas⁵. Para tal, o Censo Demográfico 2022 inseriu nos questionários as perguntas: *Você se considera quilombola?* e *Qual o nome da sua comunidade?* A representação espacial dessas informações é feita por meio de pontos e um atributo de ocorrência onde o valor igual a 1 indica que o questionário foi aplicado na sede da comunidade.

O mapeamento de localidades para a realização de censos é uma das atividades mais antigas do IBGE e constitui-se como uma das suas principais sustentações metodológicas (IBGE, 2022). A localidade quilombola expressa, simultaneamente, a aglomeração espacial pontual de pessoas quilombolas com mesmo vínculo comunitário e com contiguidade espacial quanto aos seus locais de habitação, podendo ou não ser materializada por meio de estruturas territoriais explícitas. Partindo das aglomerações domiciliares reveladas pelos resultados censitários, estabelece a tradução espacial possível das comunidades quilombolas (ou quilombos), denotando os seus locais de concentração, que podem servir de referência para um conjunto expressivo de políticas públicas em diferentes escalas.

Foram identificadas 8.441 localidades quilombolas no território brasileiro, associadas a 7.650 comunidades (ou quilombos) declaradas pelos informantes (Tabela 7). Compreende-se, portanto, que o universo dos quilombos é muito superior ao conjunto dos territórios oficialmente delimitados ou ao conjunto de processos abertos na FCP. A Tabela 8 destaca o quantitativo de quilombos para a Amazônia Legal, que representam 37,3% dos quilombos registrados no Brasil.

⁵ As localidades quilombolas são definidas por lugares do território nacional onde existe um aglomerado permanente de habitantes quilombolas. Para serem consideradas localidades, esses lugares precisam estar relacionados a uma comunidade quilombola e contarem com, no mínimo, 15 pessoas declaradas quilombolas, cujos domicílios estão a, no máximo, 200 metros de distância uns dos outros. (IBGE, 2022)

Tabela 7. Quantitativo de quilombos registrados no Brasil no último censo (IBGE, 2022).

UF	Nº Quilombos
AC	0
AL	126
AM	60
AP	81
BA	1.698
CE	138
ES	85
GO	120
MA	1.899
MG	855
MS	25
MT	111
PA	862
PB	76
PE	564
PI	285
PR	59
RJ	73
RN	70
RO	13
RR	0
RS	190
SC	32
SE	79
SP	70
TO	79
Total Geral	7.650

Tabela 8. Quantitativo de quilombos registrados na Amazônia Legal no último censo (IBGE, 2022).

UF	Nº Quilombos
AC	0
AM	60
AP	81
MA*	1.652
MT	111
PA	862
RO	13
RR	0
TO	79
Total Geral	2.858

* Porção da Amazônia legal

Em vigor desde 2012, o novo Código Florestal⁶ prevê o cadastramento de todas as propriedades rurais para, então, determinar a forma como a vegetação nativa deve ser protegida no Brasil. Ao todo, cerca de 7,9 milhões de propriedades já foram cadastradas, incluindo territórios de povos e comunidades tradicionais. Entretanto, apenas 4,5% dos cadastros tiveram validação do governo e os inúmeros sistemas de cadastro enfrentam entraves quanto ao acesso à povos e comunidades tradicionais. O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um instrumento autodeclaratório e é atribuição dos governos estaduais apoiar o cadastramento, analisar e validar as informações inscritas.

Os dados do CAR⁷ cadastrados como Povos e Comunidades Tradicionais (CAR-PCT) no Sistema do Cadastro Ambiental Rural (SICAR) pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) somam 3.669 inscrições, totalizando 42 milhões de hectares (Tabela 9). Essas inscrições se referem a 28 segmentos de povos e comunidades tradicionais (i.e. ribeirinhos, caiçaras, extrativistas, quebradeiras de coco, quilombolas etc.), e com base no dado aberto ao público não é possível identificar o segmento de PCT para cada registro. Existem limitações significativas no acesso aos dados por povos e comunidades tradicionais e dificuldades na interação com gestores do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), responsável pela manutenção dos dados e sistema de cadastro. No geral, uma grande parte dos cadastros de povos e comunidades tradicionais inscritos no SICAR demandam retificação dos limites dos territórios, complementação da lista de beneficiários e garantia da consulta às comunidades (muitas desconhecem a inscrição feita no SICAR). Até o momento, os cadastros de CAR-PCT inscritos não foram validados pelos governos estaduais. Ainda existe um alto grau de sobreposição entre esses cadastros e outras categorias fundiárias, tais como unidades de conservação, assentamentos e imóveis rurais.

⁶ Lei Nº 12.651, de 25 de Maio de 2012.

⁷ SICAR. Disponível em: <https://consultapublica.car.gov.br/publico/imoveis/index>. Atualizado em 04.08.2025. Acesso em 08.08.2025

Tabela 9. Quantitativo de cadastros de povos e comunidades tradicionais (CAR-PCT) inscritos no SICAR (agosto de 2025) no Brasil.

UF	Nº Cadastros CAR-PCT	Área Cadastrada (ha)
AC	7	2.591.389
AL	1.209	16.078
AM	52	22.311.329
AP	9	985.221
BA	631	1.179.007
CE	3	69.019
ES	1	314
GO	19	86.147
MA	683	1.077.784
MG	116	413.096
MS	4	2.967
MT	1	14.759
PA	171	11.648.563
PB	5	2.383
PE	120	171.776
PI	144	216.846
PR	181	137.200
RJ	10	53.362
RN	12	4.223
RO	6	879.508
RR	1	580.527
RS	7	3.923
SC	2	9.672
SE	6	13.492
SP	259	97.914
TO	10	265.651
Total Geral	3.669	42.832.147

Adicionalmente, os institutos de terras estaduais, como o ITERPA⁸, no Pará, e o ITERMA, no Maranhão, e o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos⁹ produzem e mantêm dados sobre os quilombos e territórios quilombolas em diferentes fases de reconhecimento. Essas bases de dados, embora valiosas, apresentam divergências em termos de número de territórios, status de regularização e na delimitação cartográfica de suas áreas.

A efetiva implementação dos direitos territoriais dos quilombolas, assim como o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a essas comunidades, depende intrinsecamente da existência de dados precisos e abrangentes sobre sua localização, demografia, condições socioeconômicas, ambientais e outros aspectos relevantes. A

⁸ Disponível em: <http://portal.iterpa.pa.gov.br/quilombolas/>

⁹ Cadastro Estadual de Comunidades Tradicionais. Disponível em: <https://imesc.maps.arcgis.com/apps/dashboards/2e2eebcff90d4e02b9659abd01fbc653>.

ausência ou inconsistência dessas informações nas bases de dados oficiais pode dificultar o reconhecimento e a proteção de seus direitos, bem como a formulação de políticas eficazes para promover seu bem-estar e desenvolvimento.

A autodeclaração ocorre quando o sujeito de direito explica para a sociedade algo sobre sua vida. Para os quilombolas, ela tem uma importância particular porque são cidadãos que historicamente foram invisibilizados pela sociedade. Suas histórias e ocupação territorial foram apagadas para dar lugar a outros interesses que rivalizavam com os interesses dos quilombos. A autodeclaração é uma decorrência da capacidade de autodeterminação dos quilombos, que ocorre quando essas comunidades decidem como vão ser seu modo de vida e a ocupação do território, inclusive informando seus limites. Esse conceito de liberdade aplicado a um coletivo, que é reconhecido pelo ordenamento jurídico como um sujeito de direito, ocorre, por exemplo, quando um quilombo faz uso dessa possibilidade para explicar ao Estado algum aspecto da sua vida. Isso acontece quando um quilombo entra no SICAR e inscreve onde é o seu território, por exemplo.

A autodeclaração foi expressamente referida em um enunciado recente da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que, em março de 2024, afirmou a legitimidade de que as populações tradicionais façam a autodeclaração de seus territórios pelas populações tradicionais. Diante de uma histórica inércia estatal no reconhecimento desses territórios, a própria comunidade pode, perante o poder público, registrar qual é o território onde ela vive, necessário para sua sobrevivência física e cultural. A autodeclaração do território de ocupação de um quilombo é possível porque ele existe desde já, antes mesmo dos processos formais de reconhecimento. Ou seja, o território já é um direito antes que o Estado promova o reconhecimento e delimitação formal dessa área.

Um exemplo prático da autodeclaração é a Plataforma de Territórios Tradicionais¹⁰ do Conselho Nacional de Populações Tradicionais (CNPCT) e do Ministério Público Federal, lançada oficialmente por meio da Portaria PGR/MPF nº. 167 de 8 de março de 2019. A plataforma é o resultado de oficinas participativas envolvendo diversas organizações. As lideranças de povos e comunidades tradicionais podem acessá-la e registrar o seu modo de vida, que envolve o registro do seu território, as formas de uso e ocupação. A partir dessa autodeclaração, é garantida a disponibilização de informações sobre povos e comunidades tradicionais, inclusive para territórios ainda não reconhecidos oficialmente, bem como a maior segurança jurídica na implementação de políticas públicas e projetos de desenvolvimento.

Os dados disponíveis nos órgãos oficiais mencionados nessa seção indicam que, do ponto de vista estatístico, não podem ser tomadas conclusões universalizantes sobre os quilombos e territórios quilombolas somente por meio dos dados referentes às áreas formalmente reconhecidas. A gestão territorial depende de informações geográficas precisas

¹⁰ Acesso em: <https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/>

e atualizadas, cuja obtenção é dificultada seja pela inexistência ou pela existência de múltiplas fontes de dados com informações por vezes conflitantes.

Este cenário de diversas fontes de dados espaciais de quilombos e territórios quilombolas oferece uma oportunidade para a avaliação do grau de invisibilidade desses territórios, ou seja, transitar de uma visão fragmentada para uma compreensão territorial e integrada da realidade quilombola. Ele fornece os insumos para gerar diagnósticos mais precisos, subsidiar políticas públicas baseadas em evidências e fortalecer a luta pelo reconhecimento territorial e pela garantia de direitos.

Esta nota técnica descreve os principais aspectos metodológicos e os critérios considerados relevantes para a análise e compreensão dos resultados ora divulgados. São apresentadas tabelas de resultados com os quantitativos de quilombos e territórios quilombolas já mapeados segundo os principais recortes territoriais para a Amazônia Legal e um apêndice com a listagem completa de quilombos e territórios levantados por estados e municípios. Como se trata de uma primeira aproximação das fontes de informação sobre quilombos e territórios quilombolas, devem ser evocados aspectos relacionados às especificidades desse grupo étnico, às características inerentes à dinâmica de sua organização socioespacial, e às eventuais adversidades situacionais ocorridas no contexto da realização do mapeamento ou delimitação do território, as quais podem influenciar a análise dos resultados.

2. Metodologia

Para alcançar o objetivo de consolidar as informações sobre os quilombos e territórios quilombolas já mapeados na Amazônia Legal, foi desenvolvida uma metodologia de consolidação e validação participativa de dados, dividida em três etapas: (1) Consolidação, que descreve o processo de levantar e reunir fontes pré-existentes; (2) Validação, que expressa a revisão em oficinas com representantes quilombolas presenciais ou por modo remoto; e (3) Atualização participativa, que trata da inclusão de novos quilombos e territórios quilombolas com informações advindas do mapeamento coletivo.

2.1. Consolidação da Base Espacial de Territórios Quilombolas já Mapeados

Os territórios quilombolas já mapeados correspondem às áreas tradicionalmente ocupadas por quilombos, cujo perímetro foi definido a partir de procedimentos oficiais de identificação e delimitação territorial ou por processos de mapeamento autônomo realizados pelas próprias comunidades e suas organizações representativas. A delimitação formal desses territórios assegura a materialização de seus direitos territoriais, reconhecendo-os como espaços indispensáveis à reprodução física, social, econômica e cultural das comunidades quilombolas, em conformidade com a Convenção nº 169 da OIT e demais normas nacionais e internacionais de proteção dos quilombos. Nesta fase inicial, foram identificadas e coletadas as bases de dados geoespaciais mais recentes, disponíveis nas seguintes fontes:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA): Aquisição dos arquivos vetoriais no formato *shapefile* contendo os polígonos dos territórios quilombolas em diferentes fases de regularização e dados tabulares associados (nome, número do processo, área oficial, unidade da federação, município, número de famílias, fase atual de regularização, etc.). Data de atualização: 2025 (incluindo apenas um registro do ano de 2017).
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Aquisição da base de dados compilada de territórios quilombolas oficialmente delimitados, contendo os polígonos no formato *shapefile* e dados tabulares associados (nome, unidade da federação, município, fase atual de regularização etc.). Data de atualização: 2023.
- Cadastro Ambiental Rural (CAR/SICAR): Aquisição dos arquivos vetoriais no formato *shapefile* contendo os polígonos dos territórios quilombolas delimitados autodeclarados, tais como cadastros de territórios quilombolas (CAR-PCT) nos estados do Maranhão e Tocantins. Data de atualização: 2025.
- Instituto de Terras do Pará (ITERPA): Aquisição dos arquivos vetoriais no formato *shapefile* contendo os polígonos dos territórios quilombolas e dados tabulares associados

(nome, município, número do processo, fase atual de regularização e referência do documento oficial). Ainda, foram identificados 18 memoriais descritivos de territórios quilombolas, os quais foram plotados utilizando softwares de geoprocessamento. Data de atualização: 2025.

- Instituto de Terras do Tocantins (INTERTINS): Plotagem do memorial descritivo referente ao território quilombola Barra do Aroeira, utilizando softwares de geoprocessamento. Data de atualização: 2021.
- Prefeitura Municipal de Santarém: Plotagem do memorial descritivo referente a Associação dos Moradores Remanescentes de Quilombos do Arapemã Residentes no Maicá, utilizando softwares de geoprocessamento. Data de atualização: 2019.
- Ministério Público Federal: Aquisição dos arquivos vetoriais no formato *shapefile* referentes aos territórios quilombolas inscritos na Plataforma de Territórios Tradicionais por meio da autodeclaração das comunidades quilombolas, incluindo dados tabulares associados (nome, área, unidade da federação, município, etc.). Data de atualização: 2025.
- Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (Malungu): Aquisição dos arquivos espaciais no formato *shapefile* de 21 territórios quilombolas objeto de regularização fundiária no âmbito da mesa quilombola, organizada pelo INCRA e Malungu, e arquivos vetoriais *shapefile* e KML) contendo os polígonos de 36 territórios quilombolas mapeados por meio de iniciativas de mapeamento autônomo no estado. Compilação de dados entre 2005 e 2020.
- Coordenação Estadual de Articulação de Quilombos do Amazonas (CONAQ-AM): Aquisição de arquivos espaciais no formato *shapefile* de territórios quilombolas, sendo o território Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa incluído por estar numa fase de RTID, mas sem o memorial descritivo disponibilizado publicamente. Data de atualização: 2024.

Com o intuito de garantir a compatibilidade e a integridade dos dados, todos os arquivos foram submetidos a um processo de revisão e pré-processamento, que incluiu:

- (i) Padronização do sistema de referência de coordenadas: Todos os dados vetoriais foram convertidos para sistema de coordenadas geográficas sob o sistema geodésico de referência SIRGAS 2000 (EPSG: 4674), padrão para os dados geoespaciais no Brasil.
- (ii) Validação topológica: As geometrias poligonais (limites dos territórios) foram validadas para corrigir possíveis erros, como geometrias inválidas. As sobreposições entre os territórios foram identificadas, porém mantidas.

A criação de um mapa único e fidedigno dos territórios quilombolas já mapeados exigiu mais do que uma simples fusão de arquivos. Foi implementado um processo de curadoria e validação para resolver inconsistências e selecionar a representação mais adequada para cada território, com base nos seguintes critérios:

- (i) Hierarquia por status fundiário e órgão oficial: Adotou-se um critério de prevalência baseado no estágio mais avançado de regularização. A geometria de um território titulado por órgãos oficiais (i.e. INCRA ou institutos de terra estaduais) sempre prevaleceu sobre polígonos do mesmo território em fases anteriores (RTID, Portaria, Decreto) ou de outra fonte. A fonte do dado (órgão oficial) foi registrada para garantir a rastreabilidade. Diante da variedade de nomenclatura disponibilizadas, os dados de situação fundiária foram agrupados sob as seguintes fases: Autodeclarado sem Certificação, Autodeclarado com Certificação, Delimitado por Órgão Oficial, RTID em elaboração, RTID publicado, Portaria, Decreto, Parcialmente Titulado e Titulado.
- (ii) Validação da nomenclatura: Foram encontradas inconsistências nos nomes dos territórios, especialmente quando a fonte primária utilizava o nome da associação comunitária em vez do nome oficial do território (como em alguns dados do ITERPA). Nesses casos, para padronização, a nomenclatura foi validada por meio de consulta ao banco de dados da Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI) e à verificação direta nos decretos e portarias oficiais de criação do território.
- (iii) Análise de consistência da área: A área de cada polígono foi recalculada em ambiente SIG utilizando a projeção cônica equivalente de Albers, com os parâmetros oficiais definidos pelo IBGE para o Brasil (Projeção Albers Equal - Area Conic, Datum SIRGAS 2000). O valor resultante foi comparado com a área registrada no documento oficial do território. A proximidade entre a área calculada e a área oficial serviu como um importante indicador de qualidade e precisão geométrica do vetor.
- (iv) Verificação do alinhamento geográfico e detalhamento de escala: A acurácia posicional dos polígonos foi verificada visualmente. Cada vetor foi sobreposto a bases cartográficas de referência recentes, incluindo imagens de satélite de alta resolução e o mapa do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FBDS). Essa verificação permitiu avaliar a convergência e o detalhamento de escala do mapeamento, assegurando que os limites estivessem alinhados com feições geográficas visíveis, como rios, estradas e padrões de uso do solo.
- (v) Conferência documental: Para territórios que apresentavam dúvidas ou sobreposição de informações, foram realizadas conferências nos documentos oficiais (Portarias, Decretos, relatórios técnicos, etc.) quando encontrados. Esse procedimento permitiu

validar metadados cruciais, como o número e a data de publicação do ato normativo, bem como a grafia correta de nomes.

- (vi) Dados espaciais fragmentados como áreas 1 e 2, ou A e B, foram unidos em um único polígono.
- (vii) Harmonização da tabela de atributos: Foi criada uma estrutura de tabela de atributos padrão para os dados poligonais, contendo campos essenciais (Tabela 10).

Tabela 10. Estrutura da tabela de atributos para a base espacial de territórios quilombolas.

Território		
Nome	Descrição	Tipo
cod_tq	código do território quilombola	long
nome_tq	nome do território quilombola	text (100)
status	fase fundiária do território quilombola	text (100)
cod_uf	código da UF	short
sg_uf	sigla da UF, com base nos documentos oficiais	text (2)
area_sig	área em hectares calculada na projeção albers, com parâmetros do IBGE	double
area_doc	área oficial em hectares	double
fonte	fonte da informação	text (100)
origem	origem da informação	text (100)
ano	ano de publicação do documento mais atual	long
n_processo	número do processo no INCRA ou Institutos de Terra	text (30)
n_proc_fcp	número do processo na Fundação Cultural Palmares	text (30)
obs	Observações	text (100)

2.2. Consolidação da Base de Dados Espacial de Quilombos

Esta base de dados representa a localização por meio de pontos dos quilombos, formados por comunidades quilombolas que desenvolvem modos próprios de vida e organização, mantendo vínculos territoriais, culturais e identitários. Os quilombos mapeados neste levantamento compreendem diferentes tipologias de ocupação, tais como áreas ocupadas por dezenas de famílias, áreas ocupadas por um pequeno número de famílias e áreas de uso sazonal (usadas em determinados períodos do ano para agricultura, extrativismo, caça, pesca ou moradia). Nesta fase inicial, foram identificadas e coletadas as seguintes bases de dados sobre quilombolas:

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Aquisição da base de dados de localidades quilombolas associadas a comunidades quilombolas do Censo 2022, contendo os pontos georreferenciados das localidades e dados tabulares associados

(nome, unidade da federação, município, ordem de ocorrência no município, número do processo da Fundação Cultural Palmares, etc.).

- Fundação Cultural Palmares (FCP): Obtenção da base de dados de comunidades certificadas, que geralmente não possuem delimitação poligonal, mas servem como referência inicial de reconhecimento, informando nome, município da comunidade, número do processo e alguns registros que incluem a coordenada geográfica.
- Ministério Público Federal: Aquisição dos arquivos vetoriais (*shapefile*) referentes aos pontos de localização de comunidades quilombolas inscritas na Plataforma de Territórios Tradicionais por meio da autodeclaração das comunidades quilombolas, incluindo dados tabulares associados (nome, unidade da federação, município etc.).
- Projeto Conexão Povos da Floresta: Aquisição dos dados vetoriais (*shapefile*) das comunidades quilombolas na Amazônia Legal, registradas no projeto, para a conexão em rede, através de internet banda larga, incluindo dados tabulares associados (nome, unidade da federação, município etc.). Esta base de dados apresentou algumas inconsistências na tabela de atributos, tais como nome incorretos, municípios diferentes na tabela de atributos e na base espacial. Com isso, foram consideradas as comunidades com as seguintes condições: localizadas no interior de territórios quilombolas já mapeados, comunidades que não possuem informação de localidade quilombola na base do IBGE, comunidades com o atributo Antena = SIM e com algum prefixo no nome que identifique quilombos (como TQ, quilombo, quilombola, etc.).
- Coordenações estaduais de representação quilombola na Amazônia Legal: Aquisição de mapas temáticos, mapas estilizados (anamorfoses), registros gráficos elaborados pelas coordenações estaduais, bem como registros de coordenadas geográficas sobre a localização de quilombos nos estados do Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Rondônia.

As localidades quilombolas registradas pelo IBGE compreendem todos os lugares do território nacional onde exista um aglomerado permanente de habitantes declarados quilombolas. Para a identificação dessas localidades, foram estabelecidos critérios mínimos de habitantes e de concentração dos domicílios específicos, os quais foram submetidos à consulta livre, prévia e informada à Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ (IBGE, 2022).

O IBGE compreende como comunidade quilombola os grupos étnicos, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão historicamente sofrida, como definidas pelo Decreto nº. 4.887/2003 (IBGE, 2022). No âmbito do Censo Demográfico 2022, as localidades quilombolas foram consolidadas por meio do processamento dos dados georreferenciados das declarações dos nomes das

comunidades a que pertenciam as pessoas declaradas quilombolas por ocasião da aplicação dos questionários *in loco*.

Foram definidas como localidades as aglomerações de declarações comunitárias que continham 15 ou mais pessoas quilombolas, observada a contiguidade espacial entre os domicílios e os nomes declarados das comunidades quilombolas, podendo estar localizadas em diferentes situações territoriais, em áreas urbanas ou rurais, dentro ou fora de territórios quilombolas oficialmente delimitados (IBGE, 2022). Todas as localidades quilombolas estão associadas às comunidades quilombolas declaradas por ocasião do Censo Demográfico 2022. As localidades quilombolas são organizadas segundo a ordem de ocorrência no âmbito de uma mesma declaração de comunidade quilombola em um mesmo município.

A base de dados de localidades quilombolas do IBGE possui um atributo chamado "ocorrência", onde os registros classificados com o valor igual a "1" indicam que a entrevista com o recenseado ocorreu na sede da comunidade. Portanto, como etapa inicial do processamento, foram selecionadas somente as localidades com ocorrência = 1, a fim de se obter uma referência espacial da localização de cada comunidade.

Mesmo após essa filtragem, identificou-se casos em que, em um mesmo município, foi verificada a ocorrência de mais de um ponto associado a um mesmo nome de comunidade quilombola declarado. Esse resultado já foi relatado pelo IBGE (2022), no qual para todo o país, 655 (8,54%) comunidades quilombolas apresentaram mais de uma localidade no mesmo município. Os estados com maiores percentuais de comunidades com mais de uma ocorrência de localidade no mesmo município foram Alagoas (32,8%), Rondônia (30,7%) e Amapá (20,9%).

Para tratar esses casos, foram aplicados critérios sistemáticos de análise e validação, utilizando dados de apoio como a camada de setores censitários, a camada de municípios da Amazônia Legal do IBGE, a base consolidada de territórios quilombolas delimitados (seção 2.1 acima) e os processos da FCP.

Considerando que esta é uma primeira aproximação aos dados de localidades quilombolas do Censo 2022, a abordagem buscou preservar ao máximo a integridade dos dados originais. Dessa forma, e partindo da pré-seleção ocorrência = 1, foram privilegiados e mantidos na base final os pontos (comunidades quilombolas) que atendessem aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- (i) Existência de vínculo oficial: Comunidades que possuíam o número do processo de reconhecimento da Fundação Cultural Palmares em seus atributos.
- (ii) Localização em setor censitário especial: Comunidades localizadas dentro de um setor censitário de código 9, que é o tipo de setor especial do IBGE designado para áreas quilombolas.

- (iii) Localização em território quilombola delimitado: Comunidades situadas no interior de um território quilombola delimitado, seja nas bases oficiais consideradas neste levantamento ou em bases de mapeamento autônomo.
- (iv) Homônimos em unidades territoriais distintas: Comunidades com o mesmo nome, mas localizadas em municípios ou estados diferentes, foram consideradas como comunidades distintas e, portanto, mantidas.
- (v) Localidades em contexto urbano: Foram também mantidas as localidades que, mesmo situadas em setores censitários urbanos, estavam classificadas com ocorrência = 1, reconhecendo a existência de comunidades quilombolas em áreas urbanizadas.
- (vi) Sobreposição com outros mapeamentos: Foram consideradas as comunidades registradas pelo IBGE em sobreposição com comunidades com o mesmo nome mapeadas pelas fontes consideradas neste levantamento – Ministério Público Federal e Projeto Conexão Povos da Floresta.
- (vii) Harmonização da tabela de atributos: Foi criada uma estrutura de tabela de atributos padrão para os dados pontuais de quilombos sem delimitação, contendo campos essenciais (Tabela 11).

Tabela 11. Estrutura da tabela de atributos para a base espacial de quilombos.

Quilombos		
Nome_campo	Descrição	Tipo
cod_loc	código da localidade	long
nome_cq	nome da comunidade de acordo com o IBGE	text (100)
cod_uf	código da UF	long
sg_uf	sigla da UF	text (100)
cod_mun	código do município	long
fcp	número do processo na Fundação Cultural Palmares	text (100)
nome_mun	nome do município	text (100)
tq	presença (1) ou ausência (0) de comunidades em territórios quilombolas	short

2.3. Integração de Dados

Esta etapa constitui o núcleo da análise, onde os dados de diferentes fontes (pontos e polígonos) foram validados e atualizados para gerar uma nova base de dados integrada. O processo foi dividido em duas etapas: (i) validação das bases de dados de quilombos e territórios quilombolas delimitados em oficinas estaduais e reuniões de trabalho com representantes quilombolas, e (ii) atualização por meio do mapeamento participativo de novos quilombos e territórios quilombolas delimitados.

Para a consolidação das duas bases de dados, foram realizadas três oficinas nas cidades de Cuiabá (MT), Macapá (AP) e São Luís (MA), junto com representantes das

coordenações estaduais e representantes quilombolas de diversas regiões de cada estado, a fim de revisar os dados levantados e complementar com informações disponíveis nas coordenações estaduais e pelos participantes. No total, 112 representantes quilombolas participaram das oficinas estaduais. Ainda, foram realizadas reuniões (presenciais e virtuais) com representantes das coordenações estaduais nos sete estados da Amazônia Legal que apresentaram dados sobre quilombos e territórios. Esta etapa também contou com a contratação de cinco consultores quilombolas para a revisão e atualização dos dados nos estados do Maranhão, Amapá, Pará, Rondônia e Amazonas.

As oficinas representaram uma etapa importante no processo de consolidação das bases de dados no sentido de confirmar os dados inseridos nas fontes levantadas (i.e. nome, localização, estágio de reconhecimento, certificação da FCP), complementar informações, avaliar dados sensíveis e as formas de divulgação. Durante as oficinas, o processo de revisão e atualização utilizou mapas e listagens (Figura 1) a fim de identificar (e validar) quilombos e territórios quilombolas delimitados com base em referências geográficas, tais como municípios, estradas, rios, pontes, entroncamentos, confluência de rios, lagos, comunidades vizinhas, etc. Etiquetas autoadesivas e pins, em diferentes cores, foram utilizados para criar uma legenda da revisão e atualização dos mapas (Tabela 12, Figura 2 e Figura 3). Foram utilizados mapas temáticos, mapas estilizados (anamorfoses) e registros gráficos elaborados pelas coordenações estaduais como insumos para a atualização de novos quilombos e territórios quilombolas. Dentre os mapas participativos, destacamos: mapas estilizados da coordenação estadual do Amapá, mapas temáticos dos quilombos de Anajatuba (MA), lista de quilombos das coordenações estaduais do Amapá e Mato Grosso, e registros de coordenadas geográficas de quilombos do Amazonas.

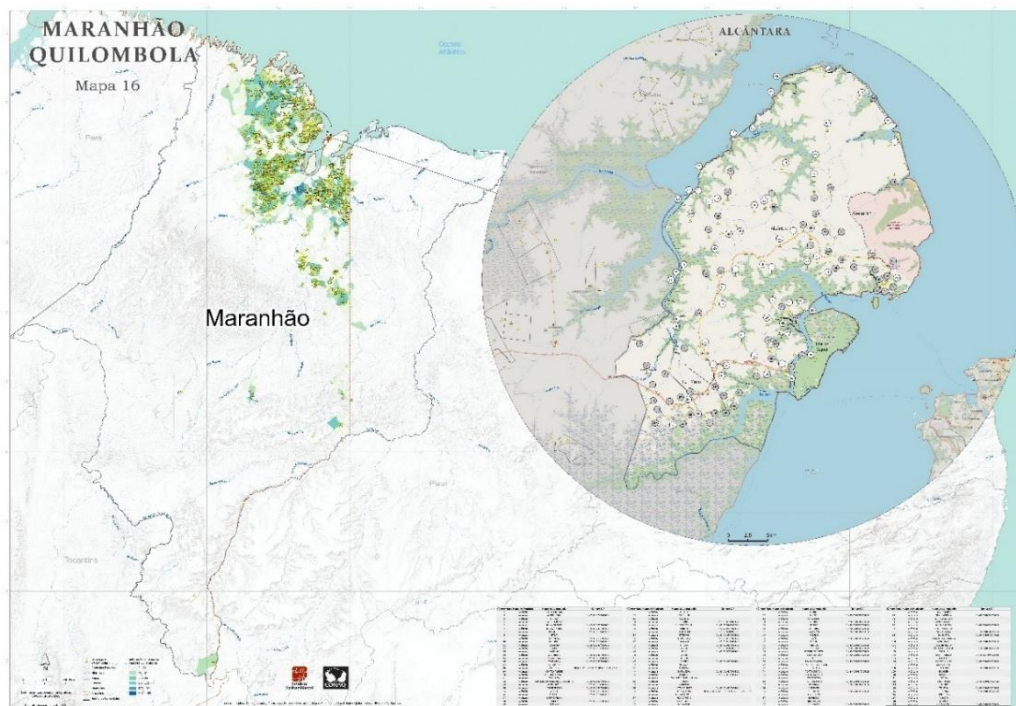


Figura 1. Mapas de apoio para a revisão e atualização dos dados de quilombos e territórios quilombolas já mapeados nas oficinas estaduais.

Tabela 12. Legenda de revisão e atualização das bases espaciais de quilombos e territórios quilombolas já mapeados.

Etiqueta ou Pin (cor)	Descrição
Verde	Confirmar o nome e localização do quilombo ou território
Vermelho	Invaldar a localização do quilombo ou território
Amarelo	Dúvida sobre a localização do quilombo ou território
Branco	Inclusão e mapeamento de novos quilombos ou territórios
Azul	Deslocamento da comunidade para outro local



Figura 2. Atividade de revisão e atualização dos mapas de quilombos e territórios quilombolas durante as oficinas estaduais.



Figura 3. Atividade de revisão e atualização dos mapas de quilombos e territórios quilombolas durante as oficinas estaduais com o uso de pins e etiquetas, registros de coordenadas geográficas e mapas temáticos.

Adicionalmente, foram registradas informações sobre o histórico de ocupação quilombola na região, a história das famílias, o uso da terra e onde, em algumas situações, os territórios quilombolas oficialmente delimitados representam uma pequena fração da região geográfica ocupada pelas comunidades quilombolas (como, por exemplo, as regiões de Campina Grande e São Francisco do Matapi no município de Macapá).

Para as bases consolidadas de quilombos e territórios quilombolas já mapeados (oficialmente ou por mapeamento autônomo), as fontes listadas no item 2.2 e 2.1, respectivamente, foram integradas para formar um mapa único junto com os novos dados oriundos do processo de revisão e atualização participativa. Os arquivos geoespaciais vetoriais foram associados ao enquadramento geográfico nas unidades da federação e nos municípios. Os dados consolidados mantiveram o atributo de sua fonte a fim de identificar a qualidade ou oficialidade da informação apresentada, ou seja, se os polígonos se referem a territórios oficialmente delimitados (i.e. INCRA, IBGE) ou de mapeamentos autônomos (i.e. SICAR, mapeamentos participativos), ou se os pontos se referem a comunidades registradas pelo IBGE ou de mapeamentos autônomos. Os quilombos mapeados foram diferenciados, ainda, quanto à localização, ou seja, quilombos que possuem delimitação (localizados dentro dos limites de territórios quilombolas delimitados) ou quilombos que não possuem delimitação (localizados fora dos limites de territórios quilombolas delimitados). Esta diferenciação permite a quantificação precisa dos quilombos cuja territorialidade já está delimitada em alguma fonte (oficial ou de mapeamento autônomo), quanto daqueles que constituem o "déficit" de delimitação territorial.

2.4. Análise Espacial

Para a análise de lacunas na delimitação e reconhecimento territorial, foram realizados cálculos e estatísticas sobre o quantitativo de quilombos e territórios quilombolas já mapeados em diferentes recortes espaciais (i.e. Amazônia Legal e estados), bem como comparações ponderadas com algumas bases de dados específicas (i.e. INCRA, IBGE, FCP).

Para estimar o papel dos territórios quilombolas na conservação ambiental e proteção das florestas, foram utilizados os dados espaciais de territórios quilombolas delimitados, levantados neste projeto, e dados da coleção 10 do uso e cobertura da terra da iniciativa MapBiomias¹¹. As informações geradas pelo projeto MapBiomias possuem abrangência nacional e cobrem, anualmente, o período 1985-2024 com uma resolução espacial de 30 metros. A acurácia dos resultados da coleção 10 ainda não foi divulgada, porém a coleção anterior (coleção 9) apresentou a acurácia geral de 93%¹².

¹¹ O projeto MapBiomias é uma iniciativa multi-institucional para gerar mapas anuais de cobertura e uso do solo a partir de processos de classificação automática aplicada a imagens de satélite. A descrição completa do projeto encontra-se em <http://mapbiomas.org>.

¹² Para obter informação detalhada sobre a acurácia dos dados do projeto Mapbiomas, acessar: <https://brasil.mapbiomas.org/analise-de-acuracia/>

Para determinar o uso e cobertura da terra no território quilombola ao longo da série histórica 1985-2024, foram realizadas as seguintes etapas, mediante ferramentas disponíveis em softwares de geoprocessamento:

- (i) Adoção da legenda nível 1 do MapBiomas, que considera as seguintes classes de uso e cobertura: floresta, vegetação herbácea e arbustiva, agropecuária, área não vegetada, corpos d'água e área não observada.
- (ii) Para cada território quilombola, definido por um polígono, e para os anos 1985 e 2024 da série histórica do MapBiomas, foi realizado o cálculo da proporção de cobertura para cada classe listada acima frente ao total de área do território. A partir desses dados, foram calculadas as taxas de perda de cobertura florestal¹³ anuais.

¹³ No contexto do presente trabalho, o termo 'perda de cobertura florestal' deve ser entendido como a diferença entre a área que sofreu remoção da cobertura vegetal natural menos a área regenerada, em um determinado território.

3. Resultados

A aplicação da metodologia de integração e análise dos dados permitiu consolidar um panorama detalhado sobre a situação dos quilombos e territórios quilombolas já mapeados na Amazônia Legal. Os resultados revelam a dimensão da presença quilombola na região, onde os dados organizados ampliam significativamente os cálculos oficiais.

3.1 Quantitativo Geral de Territórios Quilombolas já Mapeados

O levantamento consolidou um total de 632 territórios quilombolas com limites poligonais definidos nas fontes oficiais analisadas ou em mapeamentos autônomos (Tabela 13 e Figura 4). Não foram identificados territórios quilombolas nos estados do Acre e Roraima. Os estados do Maranhão e Pará respondem por 64% e 25,8%, respectivamente, da quantidade de territórios levantados (Tabela 13). Os territórios quilombolas já mapeados totalizam 3.675.523,4 hectares, que cobrem 0,72% da área total dos estados considerados (Tabela 14). O Pará possui a maior área entre os estados, com 1.462.852,9 hectares, seguido de Amazonas e Tocantins.

Em comparação com os dados espaciais do INCRA para a Amazônia Legal, disponibilizados no acervo fundiário (Tabela 6), os dados levantados neste projeto representam um panorama significativamente maior da ocupação territorial quilombola na região, tanto quantitativo (280% maior) quanto em área ocupada pelos territórios quilombolas (88,3% maior). Sobre os dados tabulares disponibilizados pelo INCRA, os dados levantados também oferecem uma visão mais completa dos territórios quilombolas já delimitados na Amazônia Legal, apresentando um número de territórios 90,4% maior e extensão geográfica 45,3% maior.

Tabela 13. Quantitativo de territórios quilombolas já mapeados nos estados da Amazônia Legal.

UF	Nº Territórios já Mapeados	% por UF
Amapá	31	4,9%
Amazonas	3	0,5%
Maranhão	405	64,1%
Mato Grosso	4	0,6%
Pará	163	25,8%
Rondônia	5	0,8%
Tocantins	21	3,3%
Total Geral	632	100%

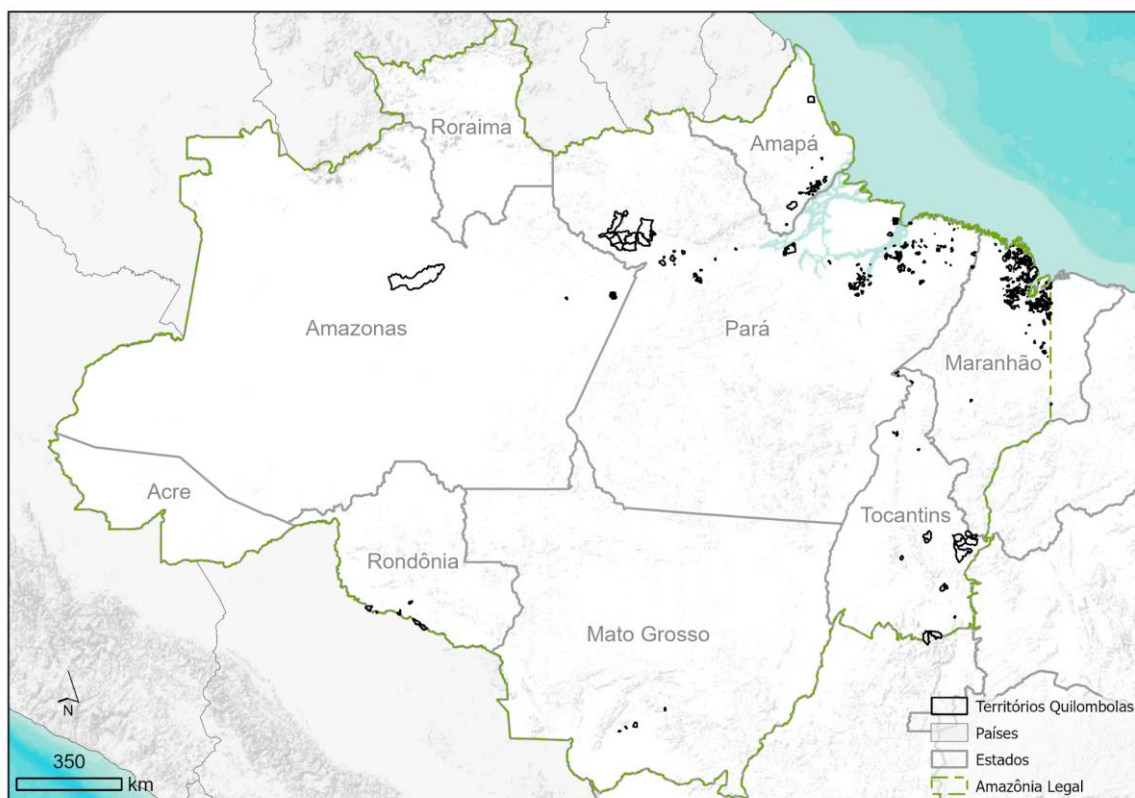


Figura 4. Mapa dos territórios quilombolas já mapeados na Amazônia Legal.

Tabela 14. Área dos territórios quilombolas e sua proporção nos estados considerados neste levantamento.

UF	Área dos territórios (ha)	% território por área total	Área da UF (ha)	% território na UF
Mato Grosso	20.555,4	0,6%	90.320.836,1	0,02%
Rondônia	78.574,3	2,1%	23.775.417,2	0,33%
Amapá	150.356,1	4,1%	14.247.076,2	1,06%
Maranhão	601.637,3	16,4%	26.134.453,4	2,33%
Tocantins	607.829,9	16,5%	27.742.362,7	2,19%
Amazonas	753.717,5	20,5%	155.925.588,0	0,48%
Pará	1.462.852,9	39,8%	124.587.070,3	1,17%
Total Geral	3.675.523,4	100%	506.737.386,6	0,72%

Deste total de 632 territórios quilombolas já mapeados, 160 territórios estão titulados integralmente (área total de 1.006.337,1 hectares) e 372 territórios encontram-se em diferentes fases do processo de regularização fundiária, incluindo 244 territórios autodeclarados com certidão da Fundação Cultural Palmares (área total de 544.674,5

hectares). Ainda existem 100 territórios autodeclarados sem a certidão da Fundação Cultural Palmares (área total de 196.058 hectares). Destacamos os estados do Amazonas e Mato Grosso, os quais não possuem nenhum território titulado até o momento. A Tabela 15 resume a situação fundiária dos territórios quilombolas já mapeados nos estados da Amazônia Legal.

Os resultados encontrados sobre a situação fundiária mostram uma diferença dos dados espaciais disponibilizados pelo INCRA (Tabela 6), onde o número e área dos territórios titulados levantados neste estudo são 90,5% e 199%, respectivamente, maiores em comparação com os dados espaciais do INCRA (Tabela 15). Para os territórios em fases anteriores à titulação (incluindo territórios titulados parcialmente e autodeclarados com certidão da Fundação Cultural Palmares), os resultados deste levantamento mostram que o número e área dos territórios são 353,6% e 54,4%, maiores, respectivamente, em comparação com os dados do INCRA.

Em comparação com os dados tabulares do INCRA para a Amazônia Legal (Tabela 5), este levantamento apresentou um número e extensão geográfica para os territórios quilombolas titulados 4,6% e 0,8% maiores, respectivamente. E para os territórios em fases anteriores à titulação, o número e extensão geográfica foram 107,8% e 62,9% maiores, respectivamente, em comparação com os dados tabulares do INCRA. Os resultados mostram que a base espacial do INCRA é mais deficitária em relação à disponibilização de dados de territórios em fases anteriores à titulação.

No caso do estado do Pará, este levantamento identificou um total de 102 territórios quilombolas titulados. Entretanto, segundo informações da Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (Malungu), alguns territórios titulados pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA) não foram regularizados com a área integral de ocupação dos quilombos, e deixaram de fora porções de áreas demandadas pelas comunidades quilombolas. Com isso, esses territórios demandam uma retificação (ou complementação) no processo de titulação. Um exemplo é o território quilombola Menino Jesus do Acará, que possui uma área total de aproximadamente 2.000 hectares, mas a titulação reconheceu apenas 655,72 hectares.

Este levantamento revelou um número significativo de territórios quilombolas já mapeados por meio da autodeclaração (um total de 344 territórios) nos estados do Maranhão, Pará e Tocantins. Para os territórios quilombolas já mapeados por meio da autodeclaração, uma parcela significativa destes territórios, ou 41% do total, ainda não possuem nem a certificação da Fundação Cultural Palmares.

Tabela 15. Situação fundiária dos territórios quilombolas já mapeados nos estados da Amazônia Legal.

Fase Fundiária	Estados							Total Geral
	Amapá	Amazonas	Maranhão	Mato Grosso	Pará	Rondônia	Tocantins	
Titulado	4	-	51	-	102	2	1	160
Parcialmente Titulado	1	-	7	-	4	-	-	12
Decreto	-	-	7	2	4	-	2	15
Portaria	2	2	6	2	11	2	2	27
RTID em elaboração	2	-	12	-	2	-	3	19
RTID publicado	2	1	9	-	6	1	2	21
Delimitado por Órgão Oficial	20	-	4	-	10	-	-	34
Autodeclarado com Certificação	-	-	221	-	13	-	10	244
Autodeclarado sem Certificação	-	-	88	-	11	-	1	100
Total Geral	31	3	405	4	163	5	21	632

As lacunas de visibilização desses territórios nos mapas oficiais e o baixo grau de titulação são aspectos relevantes, pois o reconhecimento territorial (conforme especificado na Constituição) oferece proteções legais contra disputas por terra, como grilagem e exploração ilegal de recursos naturais, além de garantir o acesso a políticas públicas que asseguram direitos sociais, como saúde, educação, segurança alimentar e moradia (Robinson et al., 2018). Ainda, garantir a titulação dos territórios quilombolas é relevante porque: (i) já se demonstrou que a posse formal de territórios tradicionais coletivos traz benefícios ambientais, incluindo prevenção do desmatamento, redução da degradação florestal e aumento da captura de carbono (Baragwanath, Bayi, 2020; Sze et al., 2021; Oviedo et al., 2023); (ii) em alguns contextos, como o Brasil, a posse formal tende a garantir altos níveis de segurança da posse, já que os territórios reconhecidos pelo Estado devem ser permanentemente demarcados, protegidos e respeitados conforme a Constituição; (iii) embora exista uma vasta literatura sobre a titulação formal, as comunidades quilombolas merecem atenção e visibilidade em seus esforços por reconhecimento territorial (Oviedo et al., 2024).

A análise das fontes consideradas neste levantamento mostra que o SICAR contribuiu com uma porção significativa de territórios quilombolas já mapeados (Tabela 16). Vale destacar que o SICAR é um sistema de cadastro autodeclaratório de inscrição dos perímetros dos imóveis rurais. Na maioria, os cadastros de povos e comunidades tradicionais, incluindo os quilombos, foram realizados por empresas terceirizadas contratadas pelos governos estaduais. O registro dessas informações obrigatoriamente deve ser feito em consulta às comunidades, segundo suas necessidades, modos de vida e territorialidades específicas. Entretanto, uma grande quantidade de cadastros não foi realizada com base em um processo de consulta às comunidades e uma metodologia participativa que garantisse o envolvimento dos representantes comunitários.

Diante disso, muitos cadastros necessitam de retificações referentes à correção do perímetro do território cadastrado, inclusão da lista de beneficiários e garantia de que o cadastro reflita a área coletiva integral do quilombo. Alguns cadastros do SICAR também se referem a cadastros individuais de famílias quilombolas, que realizam esta modalidade de cadastro em decorrência da necessidade urgente de acesso a políticas públicas como, por exemplo, acesso ao crédito. Com isso, os cadastros individuais de famílias quilombolas também necessitam de retificações a fim de representarem o território quilombola coletivo e a inclusão das famílias beneficiárias deste território coletivo.

Os resultados mostram que apesar dos desafios encontrados para a implementação do novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) e seu sistema de cadastro (ISA, Imaflora, 2022; ISA, CONAQ, Imaflora, 2022), o SICAR representa uma importante ferramenta de autodeclaração e mapeamento de quilombos, fazendo com que esses territórios saiam da invisibilidade e apareçam nas bases de dados oficiais.

Tabela 16. Quantitativo de territórios quilombolas já mapeados identificados nas diversas fontes consideradas neste levantamento.

Fontes	Nº Territórios
IBGE	165
INCRA	35
SICAR	349
INTERTINS	1
ITERPA	56
Prefeitura Municipal de Santarém	1
CONAQ Amazonas	1
MALUNGU Pará	24
Total Geral	632

Recentemente, uma iniciativa da Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (MALUNGU) desenvolveu uma metodologia específica e formou uma equipe de 10 representantes quilombolas para a realização do CAR de forma autônoma. Esta iniciativa estabeleceu um acordo de cooperação entre a Secretaria do Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará (SEMAS-PA) e a MALUNGU¹⁴ que tem como objetivo promover ações colaborativas para a implementação do Código Florestal (CAR-PCT em territórios quilombolas no estado). Com isso, a equipe da MALUNGU recebeu o acesso ao sistema de cadastro da SEMA-PA e abriu a perspectiva de ampliar o cadastro dos territórios quilombolas de forma autônoma, melhorando a participação comunitária e a qualidade do mapeamento do território. Esta iniciativa tem base nos

¹⁴ Acordo SEMAS/PA 2023-416312, publicado no Diário Oficial do Estado em 08.11.2023.

princípios e proposições que a CONAQ estabelece para orientar os quilombos para a inscrição, análise e validação do CAR quilombola (Maia, 2020).

3.2 Quantitativo Geral de Quilombos

Para os quilombos, representados por meio de um ponto, a base de dados resultante deste levantamento aponta a existência de 2.494 quilombos na Amazônia Legal (Tabela 17 e Figura 5). Não foram identificados quilombos nos estados do Acre e Roraima, apesar de registros da CONAQ já indicarem a presença de quilombos no estado do Acre. Os estados do Maranhão, Pará e Amapá respondem por 91% dos quilombos identificados neste estudo.

As oficinas de revisão e atualização por meio do mapeamento participativo, realizadas nos estados do Amapá e Maranhão, e a revisão feita por representantes quilombolas nos estados do Amazonas, Amapá, Pará, Maranhão e Rondônia representaram uma importante etapa neste levantamento, resultando na validação de 78% dos quilombos registrados pelo IBGE, inclusão de 287 novos quilombos ou 11,5% do total mapeado e correção da localização de 16 registros de quilombos (Tabela 18). Os dados do Projeto Conexão Povos da Floresta foram incluídos na base espacial após a etapa de revisão e atualização, e foram considerados apenas os critérios para a consolidação da base de dados (item 2.2).

Ao final da etapa de revisão e atualização do mapa de localização dos quilombos, durante as oficinas estaduais e reuniões com representantes quilombolas nos estados, um total de 81% dos dados foram validados (Tabela 18), que representa um esforço significativo de mapeamento cartográfico.

Destacamos ainda o esforço de revisão e atualização do mapeamento a ser concluído nos estados do Tocantins e Mato Grosso (Tabela 19), bem como nos estados do Amapá e Mato Grosso, onde as coordenações estaduais dispõem de listagens com um total de 348 e 134 comunidades, respectivamente, que ainda demandam a continuidade deste mapeamento.

Tabela 17. Quantitativo de quilombos nos estados da Amazônia Legal.

UF	Nº Quilombos	% por UF
Amapá	179	7.2%
Amazonas	58	2.3%
Maranhão	1.553	62.3%
Mato Grosso	97	3.9%
Pará	538	21.6%
Rondônia	10	0.4%
Tocantins	59	2.4%
Total Geral	2.494	100%

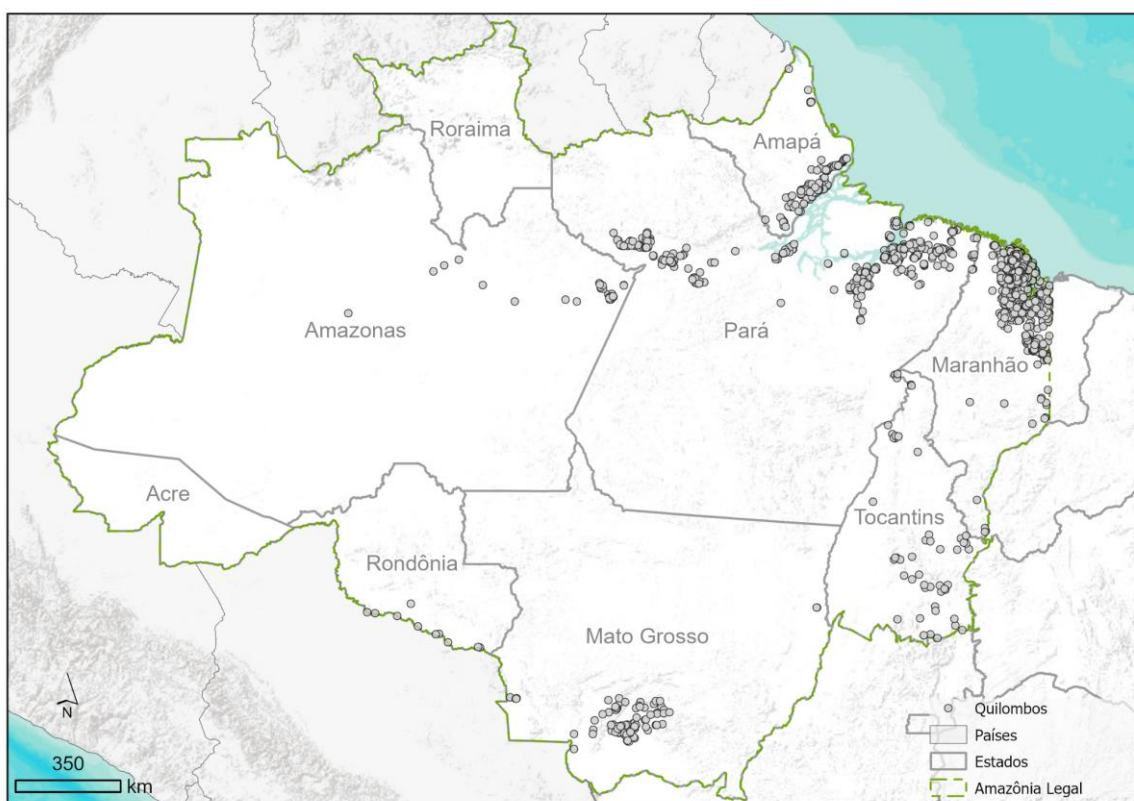


Figura 5. Mapa dos quilombos na Amazônia Legal.

Tabela 18. Quantitativo de quilombos considerados na etapa de revisão e atualização, quantitativo de quilombos validados e porcentagem de validação.

Fonte	Nº Quilombos considerados na revisão e atualização	Nº Quilombos validados	% de Validação
IBGE *	2.179	1.707	78%
Conexões Povos da Floresta **	12	-	-
COEQTO - Tocantins ***	1		
CONAQ - Amapá ***	106		
CONAQ - Amazonas ***	13		
CONAQ - Maranhão ***	170		
CONAQ - Mato Grosso ***	4		
CONAQ - Rondônia ***	2		
MALUNGU - Pará ***	7		
Total Geral	2.494		

* Revisão dos dados levantados pelo IBGE

** Revisão em escritório dos dados com base em documentos oficiais e dados complementares

*** Mapeamento de novos quilombos

Tabela 19. Quantitativo de quilombos validados durante a etapa de revisão e atualização do mapa de quilombos.

Coordenações Estaduais CONAQ	Nº Quilombos validados	% de Validação
COEQTO - Tocantins	3	5%
CONAQ - Amapá	179	100%
CONAQ - Amazonas	58	100%
CONAQ - Maranhão	1.211	78%
CONAQ - Mato Grosso	49	51%
CONAQ - Rondônia	10	100%
MALUNGU - Pará	500	93%
Total Geral	2.010	81%

A robustez deste trabalho não se baseia apenas na compilação e análise técnica de dados oficiais, mas fundamentalmente em um processo de validação e atualização participativa¹⁵. A colaboração direta dos representantes quilombolas foi uma etapa crucial, que compilou e analisou as bases de dados oficiais para um panorama mais fiel da realidade quilombola na região. Esse esforço de validação foi particularmente importante para a análise dos dados do Censo 2022 do IBGE. Os filtros aplicados inicialmente ao atributo de "ocorrência" nos dados do Censo, combinados com a conferência de documentos oficiais, foram potencializados pela revisão das coordenações estaduais. Esse cruzamento de métodos permitiu refinar o dado bruto do IBGE, transformando o que era, em essência, um dado sobre a espacialização da demografia (o local da entrevista censitária) em aproximações qualificadas sobre a localização de quilombos.

Apesar do quantitativo de quilombos deste levantamento ser 12,7% menor que o universo indicado pelo IBGE (Tabela 8), esta base de dados agrega a validação de campo e elimina alguns casos de ocorrência de mais de um ponto associado a um mesmo nome de comunidade quilombola declarado. Essa incongruência já havia sido relatada pelo IBGE (vide item 2.2), o que faz deste trabalho uma contribuição significativa para os trabalhos futuros deste órgão, especialmente no estado do Amapá, onde os percentuais de comunidades com mais de uma ocorrência foi de 20,9%.

A experiência e os resultados deste projeto oferecem um caminho promissor para o aprimoramento das operações estatísticas do IBGE voltadas para os quilombos, especialmente na preparação para futuros levantamentos, como o Censo Agropecuário. A base de dados validada por este projeto funciona como uma ponte entre a realidade comunitária e o registro oficial. As principais perspectivas que se abrem para o IBGE são:

¹⁵ A localização de novos quilombos bem como a atualização de quilombos já existentes na base do IBGE, feitas pelos representantes quilombolas, apresentam certo grau de aproximação devido à escala dos mapas utilizados nas oficinas participativas.

- (i) Aprimoramento do Cadastro Nacional de Setores Censitários: A base de dados validada, contendo a localização de 287 novas comunidades e a confirmação de centenas de outras, é um insumo estratégico para o IBGE atualizar e refinar seu cadastro de Setores Censitários Especiais de Quilombo. Isso garante que, em futuras operações, essas áreas sejam corretamente identificadas, e a coleta de dados seja planejada e executada de forma adequada, evitando subnotificação.
- (ii) Planejamento Logístico para o Censo Agropecuário: O Censo Agropecuário possui desafios logísticos imensos, especialmente na Amazônia. Utilizar este mapa validado permite ao IBGE planejar rotas, prever a necessidade de recenseadores com treinamento específico e garantir a cobertura completa das áreas de produção quilombola, que muitas vezes são erroneamente classificadas como estabelecimentos rurais genéricos.
- (iii) Desenvolvimento de Módulos de Pesquisa Específicos: Conhecendo a localização e a extensão das comunidades, o IBGE pode aprimorar seus instrumentos de coleta. Para o Censo Agro, por exemplo, torna-se viável a aplicação de módulos de perguntas específicos que capturem as particularidades dos sistemas produtivos quilombolas, como o uso coletivo da terra, o manejo das roças tradicionais e as formas de organização comunitária para a produção, informações que são invisibilizadas em questionários padronizados.
- (iv) Institucionalização de um Fluxo de Validação Contínua: A metodologia deste projeto prova que a colaboração entre o órgão oficial de estatística e as organizações da sociedade civil é um modelo de sucesso. O IBGE pode adotar uma perspectiva de governança de dados compartilhada, estabelecendo parcerias formais para receber e validar continuamente novas informações sobre a localização de quilombos. Isso transformaria o censo de um evento decenal para um processo dinâmico de atualização cadastral, mantendo as bases oficiais sempre alinhadas com a realidade em campo.

Ao adotar essas perspectivas, o IBGE não apenas melhora a acurácia de seus próprios dados mas também fortalece o planejamento de políticas públicas mais eficazes e adequadas à realidade dos quilombos no Brasil.

A revisão dos dados e conferência com os dados da Fundação Cultural Palmares indicou que 49,1% dos quilombos da Amazônia Legal não possuem a certificação (Tabela 20). O número de quilombos certificados que foram levantados neste estudo foi 2% maior em comparação com os registros da Fundação Cultural Palmares (Tabela 2), o que demanda uma conferência futura com o órgão. O número de 1.224 quilombos sem a certificação evidencia a dimensão do esforço futuro da Fundação Cultural Palmares para a certificação integral dos quilombos na Amazônia Legal.

Tabela 20. Situação dos quilombos quanto à certificação da Fundação Cultural Palmares.

UF	Nº Quilombos sem processo na FCP	Nº Quilombos com processo na FCP	Total Geral
Amapá	134	45	179
Amazonas	4	54	58
Maranhão	772	781	1.553
Mato Grosso	32	65	97
Pará	266	272	538
Rondônia	2	8	10
Tocantins	14	45	59
Total Geral	1.224	1.270	2.494

Os resultados deste levantamento também permitiram identificar a disparidade numérica entre os quilombos que dispõem de perímetros já mapeados e os que não possuem mapeamento. Este dado é o principal indicador da demanda por reconhecimento territorial. A Tabela 21 mostra que 1.304 quilombos estão localizados no interior de territórios quilombolas já mapeados, seja por fontes oficiais ou por autodeclaração. Com isso, 52,3% dos quilombos na Amazônia já possuem algum nível de reconhecimento territorial com a delimitação dos seus territórios. Entretanto, outros 1.190 quilombos, ou 47,7% do total, não dispõem de mapeamento ou delimitação do seu território. Ou seja, a territorialidade destas comunidades está invisível nos mapas oficiais, sendo urgente a delimitação desses quilombos para reduzir vulnerabilidades e garantir direitos territoriais. Ainda, desse total de 1.190 quilombos que não dispõem de mapeamento ou delimitação do seu território, 717 quilombos não possuem a certificação da Fundação Cultural Palmares, o que os tornam ainda mais vulneráveis.

Tabela 21. Situação da demanda por reconhecimento territorial dos quilombos na Amazônia Legal.

UF	Nº Quilombos Delimitados *	Nº Quilombos sem Delimitação **	Total Geral
Amapá	56	123	179
Amazonas	33	25	58
Maranhão	810	743	1.553
Mato Grosso	8	89	97
Pará	369	169	538
Rondônia	5	5	10
Tocantins	23	36	59
Total Geral	1.304	1.190	2.494

* Quilombos localizados no interior de territórios quilombolas já mapeados

** Quilombos representados no mapa por um ponto, sem a delimitação do seu perímetro ou área de uso coletivo tradicional

3.3. Papel dos Territórios Quilombolas na Proteção Ambiental

Segundo os dados do MapBiomias, os territórios quilombolas já mapeados na Amazônia Legal protegem 2.950.184,8 hectares de florestas, que representa 80,3% da área total. Se considerarmos a proteção da vegetação nativa, conforme o Código Florestal, o somatório da cobertura florestal e a vegetação herbácea e arbustiva (formação campestre, restinga, campos alagados, e áreas localizadas na região de supramaré com vegetação rasa) nos territórios quilombolas já mapeados resulta na proteção de 3.391.339,1 hectares de florestas, ou 92,3% da área total (Tabela 22). Destacamos ainda a proteção de 80.014,2 hectares de corpos d'água, o que aumenta a taxa de proteção para 94,4% nos territórios quilombolas já mapeados.

Os estados do Pará, Amazonas e Maranhão respondem por 85% da cobertura florestal nos territórios quilombolas já mapeados na Amazônia Legal. Os territórios quilombolas no Amazonas preservam 99,5% de suas florestas, seguidos do Pará (87,9%), Rondônia (79,8%) e Maranhão (74,4%), Mato Grosso (58,4%), Amapá (56,5%) e Tocantins (46,6%).

Para outras formas de vegetação herbácea e arbustiva, os estados do Tocantins, Amapá e Tocantins respondem por 87,5% desta classe de cobertura. E os territórios quilombolas já mapeados no Pará respondem por 79,5% dos corpos d'água existentes nos territórios considerados neste levantamento (Tabela 22).

Apenas 5,5% da área total dos territórios quilombolas já mapeados na Amazônia Legal estão ocupados pela agropecuária ou áreas sem vegetação (Tabela 22). Estes resultados revelam o alto grau de proteção das florestas e outras formas de vegetação nativa nesses territórios, evidenciando o impacto dos modos de uso tradicional dos quilombos sobre a proteção da vegetação nativa e recursos hídricos.

Tabela 22. Uso e cobertura da terra nos territórios quilombolas já mapeados nos estados da Amazônia Legal considerados neste estudo. Fonte: MapBiomias, 2024.

UF	Cobertura Florestal	Vegetação Herbácea e		Corpo D'água	Agropecuária	Área não Vegetada	Não Mapeado *	Total
		Arbustiva						
AM	749.580,5	316,7		1.829,8	1.898,4	72,4	20,11621	753.717,9
AP	84.921,0	58.119,9		2.926,1	3.792,4	582,2	9,566789	150.351,1
MA	471.956,5	42.363,8		8.593,4	76.435,8	2.128,9	158,011923	601.636,5
MT	12.004,3	40,0		15,8	8.341,6	153,8	-	20.555,5
PA	1.286.124,4	54.483,8		63.660,0	53.917,4	4.484,6	184,225196	1.462.854,5
RO	62.526,6	12.491,9		1.368,2	1.738,1	33,0	419,819468	78.577,5
TO	283.071,5	273.338,2		1.620,9	49.212,2	573,2	11,982027	607.828,0
Total	2.950.184,8	441.154,3		80.014,2	195.335,8	8.028,0	803,7	3.675.521,0

* referem-se a regiões onde não foi possível classificar a cobertura por algum motivo, como falhas na imagem de satélite, falta de dados ou sombra de relevo no mosaico de imagens de satélite.

Durante a série histórica de 39 anos (1985-2024), a cobertura florestal nos territórios quilombolas perdeu apenas 4,8% da sua área original. A cobertura de vegetação herbácea e arbustiva apresentou um aumento de 1,8% da sua área original. Os territórios no Mato Grosso (que não possui nenhum território titulado) perderam 27,5% de suas florestas em 39 anos. É a maior variação entre os estados da Amazônia Legal.

Destacamos a cobertura de corpos d'água nos territórios quilombolas, onde os estados do Amapá e Mato Grosso apresentaram aumento de 250% e 77%, respectivamente, da sua área original. No caso do Amapá, este aumento se dá em grande parte pelo Território Quilombola Lagoa do Maracá, que ao longo dos anos apresentou bastante variação de área alagada e de corpos d'água. Em 2024, alcançou uma das suas maiores extensões em áreas aquáticas. No Mato Grosso, o aumento foi pequeno: de 9 ha em 1985 para 16 ha em 2024. Diante dessa variação, o estudo sugere cautela e novas investigações nos territórios desses estados. Entretanto, os estados do Amazonas, Pará, Rondônia, Maranhão e Tocantins apresentaram uma taxa média de perda de 35% da área original de corpos d'água. Em todos os estados em que houve perdas na cobertura de corpos d'água, também houve perda de cobertura florestal, o que pode representar uma evidência empírica sobre a relação entre a proteção florestal e disponibilidade hídrica nesses territórios.

Os territórios quilombolas já mapeados que concluíram a titulação apresentam maiores taxas de cobertura florestal por unidade de área (hectares), bem como menor taxa de perda de cobertura florestal. Os territórios titulados mantêm 91% de suas florestas em pé, enquanto os não titulados mantêm 76%. A Tabela 23 mostra que os territórios titulados são 20% mais eficientes na proteção ou manutenção das florestas em comparação com os territórios não titulados. Ainda, a taxa de perda de cobertura florestal é 60% menor nos territórios titulados em comparação com os territórios não titulados.

Um resultado que chamou atenção foi a situação dos territórios já mapeados por meio da autodeclaração e que não possuem a certificação da Fundação Cultural Palmares. Durante a série histórica estudada, esses territórios apresentaram uma taxa de proteção da cobertura florestal 45% menor em comparação com os territórios titulados. Essa taxa nos territórios sem certificação é também 34,2% menor em comparação com os territórios não titulados. A taxa de perda de florestas nesses territórios é 400% maior em comparação com os territórios titulados (Tabela 23). Ainda, os territórios autodeclarados sem a certificação da Fundação Cultural Palmares apresentaram um aumento de 1.248% na área coberta por agropecuária. Tal evidência reforça a urgência na titulação desses territórios, bem como a necessidade de levantamentos sobre a ocupação destes territórios por pessoas não quilombolas.

Tabela 23. Dinâmica da cobertura florestal (área total em 2024 e área total de perda entre 1985-2024) normalizada por unidade de área (hectares). Fonte MapBiomass, 2024.

Situação fundiária	Área Mapeada (ha)	Cobertura Florestal 2024 (ha)	Taxa floresta (ha floresta/ha)*	Perda de Cobertura Florestal (ha)	Taxa de perda (ha floresta/ha)*
Autodeclarado					
sem certificação FCP	196.057,9	91.695,2	0,5	10.686,9	0,1
Não Titulado	2.631.596,7	2.004.754,2	0,76	125.890,0	0,05
Parcialmente Titulado	41.306,0	34.321,4	0,83	2.124,1	0,05
Titulado	1.006.337,1	914.304,4	0,91	23.383,3	0,02

* Quantidade de cobertura vegetal em 2024 normalizada pela área total da categoria

** Quantidade de perda de cobertura vegetal em 2024 normalizada pela área total da categoria

Os resultados apresentados demonstram a importância da governança territorial para a manutenção das florestas. A titulação permite legalmente que os territórios quilombolas impeçam a entrada de invasores e acessem políticas públicas e investimentos por meio da redução do desmatamento e/ou produção sustentável (Buntaine et al., 2015; Blackman et al., 2017). Ainda, práticas de uso tradicional da terra tendem a empregar métodos “ancestrais”, baseados em conhecimentos tradicionais, que contribuem para a política ambiental e climática no Brasil. Estudos revelaram padrões claros e fortes entre as práticas de uso tradicional e a dinâmica do carbono nos territórios quilombolas titulados no Pará (Oviedo, Costa, 2025). A análise de correlação demonstrou um impacto positivo das práticas de uso tradicional na manutenção e no acúmulo de carbono florestal. Variáveis como estoque final e ganho de carbono (tC) apresentaram correlações fortes e positivas com os índices referentes a áreas em preservação, áreas em regeneração e áreas de roça tradicional.

Os mosaicos formados nesse sistema de roça tradicional integrado com áreas de floresta (áreas em preservação) e capoeiras mais velhas (áreas em regeneração) ajudam a evitar formas de degradação mais extensivas ou desmatamento nos territórios quilombolas. Nesses mosaicos, as áreas de floresta madura funcionam como grandes e estáveis reservatórios de carbono, o que explica sua forte correlação positiva com o estoque final de carbono. As áreas de manejo tradicional, por sua vez, representam a parte mais dinâmica do sistema. A sustentabilidade e a resiliência do sistema de manejo nos territórios vêm justamente da combinação dessas diferentes partes. A roça tradicional garante a segurança alimentar dos quilombos e produção agrícola extra, enquanto os longos períodos de pousio e a manutenção de florestas em pé garantem a recuperação do carbono e a provisão de outros serviços ecossistêmicos (Oviedo, Costa, 2025).

4. Conclusões

Este trabalho de mapeamento e consolidação de dados, realizado de forma participativa com as coordenações quilombolas da Amazônia Legal, revela um panorama da presença quilombola na região muito mais amplo e complexo do que o retratado nas bases de dados oficiais. A metodologia, que integrou múltiplas fontes de dados - oficiais, autodeclarados e validados pelas próprias comunidades - não apenas corrigiu inconsistências mas também trouxe à luz centenas de territórios e quilombos até então invisibilizados, oferecendo um diagnóstico mais preciso para a formulação de políticas públicas e para o fortalecimento da luta pelo reconhecimento territorial.

Os resultados demonstram a dimensão da subnotificação da presença quilombola na Amazônia Legal. O levantamento identificou um total de 632 territórios quilombolas já mapeados, abrangendo 3.675.523,4 hectares. Este número é 280% maior em quantidade e 88,3% maior em área do que os dados espaciais disponibilizados pelo INCRA para a região. Da mesma forma, foram mapeados 2.494 quilombos, um universo que, embora mais preciso e validado em campo, evidencia as lacunas nos registros oficiais, como os da Fundação Cultural Palmares (FCP), onde se constatou que 49,1% dos quilombos na Amazônia Legal ainda não possuem certificação.

Um dos achados mais críticos é o déficit de regularização fundiária. O estudo revela que 1.190 quilombos, correspondendo a 47,7% do total mapeado, não possuem qualquer delimitação de seu território, o que os torna vulneráveis a conflitos e inviabiliza o acesso a direitos fundamentais. A análise da situação fundiária dos territórios quilombolas já mapeados reforça essa urgência: apenas 160 territórios estão integralmente titulados. Essa morosidade estatal contrasta diretamente com o papel crucial que esses territórios desempenham na proteção ambiental.

Os dados de uso e cobertura da terra confirmam que os territórios quilombolas são barreiras eficazes contra a degradação ambiental. Eles protegem 3.391.339,1 hectares de vegetação nativa, o que corresponde a 92,3% da área total mapeada. A titulação se mostrou um fator determinante para a proteção: territórios titulados mantêm 91% de suas florestas, enquanto os não titulados preservam 76%. A taxa de perda de cobertura florestal é 60% menor em áreas tituladas. De forma alarmante, territórios autodeclarados que ainda aguardam a certificação da Fundação Cultural Palmares apresentaram uma taxa de perda florestal 400% maior que a dos territórios titulados, evidenciando a vulnerabilidade e a necessidade de acelerar o processo de reconhecimento territorial.

A autodeclaração, fortalecida por instrumentos como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a Plataforma de Territórios Tradicionais do MPF, emergiu como uma ferramenta poderosa para tirar os territórios da invisibilidade. Embora existam desafios na implementação do CAR, a experiência de iniciativas autônomas, como a da CONAQ e MALUNGU no Pará, apontam para um caminho promissor onde as próprias comunidades se tornam protagonistas no mapeamento e gestão de seus territórios.

A base de dados consolidada por este estudo não deve ser vista como um produto final, mas como uma plataforma dinâmica para ações futuras. As principais perspectivas são:

1. **Investigar Lacunas Geográficas:** Realizar um esforço direcionado para identificar e mapear quilombos em estados como Acre e Roraima, onde o levantamento não identificou comunidades, apesar de existirem registros de sua presença.
2. **Subsídio para Políticas Públicas:** Os dados aqui apresentados podem ser adotados por órgãos como INCRA, FCP, IBGE e governos estaduais para eliminar a invisibilidade que impede a garantia de direitos territoriais. É fundamental que as políticas de regularização fundiária, saúde, educação e fomento à produção sustentável utilizem este mapa atualizado para garantir que cheguem a todos os quilombos na Amazônia Legal.
3. **Alinhamento Interinstitucional:** Promover uma conferência técnica com a Fundação Cultural Palmares para alinhar os registros, entender a pequena divergência encontrada (2%) e apoiar no gigantesco desafio de certificar as 1.224 comunidades restantes. Ainda, promover a conferência técnica com os dados do INCRA para ampliar o seu mapa oficial de territórios quilombolas.
4. **Aprimoramento de Censos Futuros:** A colaboração com o IBGE deve ser aprofundada. A base de dados validada é um insumo estratégico para refinar o Cadastro Nacional de Setores Censitários Especiais de Quilombo, planejar a logística do Censo Agropecuário e desenvolver módulos de pesquisa que capturem as especificidades dos sistemas produtivos quilombolas. Sugere-se a institucionalização de um fluxo contínuo de validação participativa entre o IBGE e as organizações quilombolas.
5. **Continuidade do Mapeamento Participativo:** O trabalho deve ter continuidade, especialmente nos estados do Tocantins e Mato Grosso, onde a validação ainda precisa ser concluída, e no Acre, onde a presença quilombola já é conhecida, mas não foi mapeada neste estudo. Existem demandas para o levantamento dos processos de regularização fundiária nos institutos estaduais de terra. É crucial manter a metodologia de validação e atualização participativa, garantindo que o conhecimento e a autodeterminação dos quilombos permaneçam no centro do processo.
6. **Monitoramento e Defesa Territorial:** A base de dados serve como uma ferramenta fundamental para o monitoramento de pressões e ameaças, como desmatamento, incêndios florestais, mineração e sobreposição de cadastros indevidos. As organizações quilombolas e seus parceiros podem utilizá-la para fortalecer a defesa de seus territórios e reivindicar a proteção do Estado.

Em suma, este estudo reafirma que o reconhecimento dos territórios quilombolas não é apenas uma questão de justiça social e reparação histórica mas também uma estratégia indispensável para a conservação da biodiversidade e a resiliência climática na Amazônia.

A superação da invisibilidade cartográfica é o primeiro passo para garantir que os quilombos possam, de fato e de direito, exercer sua plena cidadania e continuar a proteger um dos biomas mais importantes do planeta.

5. Referências

- Ayres, M.; Ayres Jr., M.; Ayres, D. L.; dos Santos, A. S. S. 2007. BioEstat - Aplicações estatísticas nas áreas das ciências biomédicas. Sociedade Civil Mamirauá, MCT – CNPq, Belém, Pará, Brasil. 380p.
- Baragwanath, K., & Bayi, E. (2020). Collective property rights reduce deforestation in the Brazilian Amazon. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, 117(34), 20495–20502.
- Beattie, M., Fa, J. E., Leiper, I., Fernández-Llamazares, Á., Zander, K. K., & Garnett, S. T. (2023). Even after armed conflict, the environmental quality of Indigenous Peoples' lands in biodiversity hotspots surpasses that of non-Indigenous lands. *Biological Conservation*, 286, 110288.
- Benedetti, A. C. (2021). Entre avanços e bloqueios: Uma análise da política de titulação de territórios quilombolas. *Estudos Sociedade e Agricultura*, 29(3), 699–726.
- Benzeev, R., Zhang, S., Rauber, M. A., Vance, E. A., & Newton, P. (2023). Formalizing tenure of Indigenous lands improved forest outcomes in the Atlantic Forest of Brazil. *PNAS nexus*, 2(1), pgac287.
- Blackman, A., Corral, L., Lima, E. S., & Asner, G. P. (2017). Titling indigenous communities protects forests in the Peruvian Amazon. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, 114(16), 4123–4128.
- Blackman, A., & Veit, P. (2018). Titled Amazon Indigenous Communities Cut Forest Carbon Emissions. *Ecological Economics*, 153, 56–67.
- Brasil. 2006. Decreto N° 5.758, de 13 de Abril de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm
- Buntaine, M. T., Hamilton, S. E., & Millones, M. (2015). Titling community land to prevent deforestation: An evaluation of a best-case program in Morona-Santiago, Ecuador. *Global Environmental Change*, 33, 32-43.
- Dawson, N. M., Coolsaet, B., Sterling, E. J., Loveridge, R., Gross-Camp, N. D., Wongbusarakum, S., & Rosado-May, F. J. (2021). The role of Indigenous peoples and local communities in effective and equitable conservation.
- dos Santos, A. A., Menezes, M., Leite, A. Z., & Sauer, S. (2021). Ameaças, fragilização e desmonte de políticas e instituições indigenistas, quilombolas e ambientais no Brasil. *Estudos Sociedade e Agricultura*, 29(3), 669–698.
- Fa, J.E., Watson, J.E.M., Potapov, I.L.P., Evans, T.D., Burgess, N.D., Molnár, Z., et al., 2020. Importance of indigenous peoples' lands for the conservation of intact forest landscapes. *Frontiers in Ecology and Environment*, 18(3): 135–140.
- Garnett, S. T.; Burgess, N. D.; Fa, J. E.; Fernández-Llamazares, A.; Molnár, Z.; Robinson, C. J.; Watson, J. E. M.; Zander, K. K.; Austin, B.; Brondizio, E. S.; Collier, N. F.; Duncan, T.; Ellis, E.; Geyle, H.; Jackson, M. V.; Jonas, H.; Malmer, P.; McGowan, B.; Sivongxay,

A.; Leiper, I. 2018. A spatial overview of the global importance of Indigenous lands for conservation. *Nature Sustainability*, 1: 369–374.

INCRA. (2022). *INCRA: Dados Gerais Quilombos*. <https://www.gov.br/incra/pt-br/pagina-inicial>

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2022. *Censo Demográfico 2022: Localidades quilombolas - Resultados do universo*. Nota Técnica, Rio de Janeiro. 373p.

Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC). 2023. *Espacialização de comunidades tradicionais no Estado do Maranhão*. Nota Técnica. 32p.

Instituto Socioambiental-ISA, Imaflora. 2022. Sobreposições de registros CAR de Povos e Comunidades Tradicionais. Nota Técnica, Instituto Socioambiental, Imaflora, 17p. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/sobreposicoes-de-registros-car-de-povos-e-comunidades-tradicionais>

Instituto Socioambiental-ISA, CONAQ, Imaflora. 2022. Radiografia dos territórios quilombolas no Brasil e desafios na regularização fundiária e implementação do Código Florestal. Nota Técnica, Instituto Socioambiental, CONAQ, Imaflora, 23p. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/radiografia-dos-territorios-quilombolas-no-brasil-e-desafios-na-regularizacao>

Maia, M. 2020. Orientações para inscrição, análise e validação do Cadastro Ambiental Rural em território quilombola. Instituto Socioambiental, 60p. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/publicacoes-isa/orientacoes-para-inscricao-analise-e-validacao-do-cadastro-ambiental-rural>

MapBiomias. 2023. Cobertura de Vegetação Nativa nos Territórios Quilombolas no Brasil. Nota Técnica, 6p.

Oviedo, A. F. P.; Chagas, F.; Lima, W. 2023. Diminuir a perda de vegetação natural e emissões de gases de efeito estufa na Amazônia depende da titulação de territórios quilombolas. Nota Técnica, Instituto Socioambiental, CONAQ. 17p.

Oviedo, A. F. P.; Lima, A.; Santos, C. L. M. S.; Estanislau, D. C. P.; Pinheiro, D. B.; et al. 2024. A Disputa dos Mapas: A Experiência do CAR Autônomo em Territórios Quilombolas no Brasil. Nota Técnica, Instituto Socioambiental, CONAQ, 9p.

Oviedo, A. F. P.; Lima, W. P.; Sousa, F. C. 2024. *As Pressões Ambientais nos Territórios Quilombolas no Brasil*. Nota Técnica. Instituto Socioambiental, CONAQ. 13p.

Oviedo, A. F. P.; Costa, B. 2025. Relação entre Uso Tradicional e a Dinâmica do Carbono Florestal em Territórios Quilombolas no Pará. Nota Técnica, Instituto Socioambiental, 10p. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/relacao-entre-uso-tradicional-e-dinamica-do-carbono-florestal-em-territorios>

Peluso, N. L., & Lund, C. (2011). New frontiers of land control: Introduction. *Journal of Peasant Studies*, 38(4), 667-681.

Robinson, B. E., Masuda, Y. J., Kelly, A., Holland, M. B., Bedford, C., Childress, M., Fletschner, D., Game, E. T., Ginsburg, C., Hilhorst, T., Lawry, S., Miteva, D. A., Musengezi, J., Naughton-Treves, L., Nolte, C., Sunderlin, W. D., & Veit, P. (2018). Incorporating Land Tenure Security into Conservation. *Conservation Letters*, 11(2), e12383.

Robinson, D. (2018). fuzzyjoin: Join tables together on inexact matching. *R Package Version 0.1*, 6.

Souza, M. L. 2013. *Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial*. 1. ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 320 p.

Sze, J. S., Carrasco, L. R., Childs, D., & Edwards, D. P. (2021). Reduced deforestation and degradation in Indigenous Lands pan-tropically. *Nature Sustainability*, 1–8. <https://doi.org/10.1038/s41893-021-00815-2>.

Vergara-Asenjo, G., & Potvin, C. (2014). Forest protection and tenure status: The key role of indigenous peoples and protected areas in Panama. *Global Environmental Change*, 28, 205–215.

Zhang, Y., West, P., Thakholi, L., Suryawanshi, K., Supuma, M., Straub, D., ... & Agyei, F. K. (2023). Governance and conservation effectiveness in protected areas and indigenous and locally managed areas. *Annual Review of Environment and Resources*, 48(1), 559-588.